



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

DESTAQUE

INDICAÇÃO Nº

275/2021

Fls. Nº	01
Proc. Nº	307/2021

Dispõe sobre: Conceder atendimento prioritário, às pessoas em tratamento oncológico nos estabelecimentos públicos municipais, estaduais, federais, agências bancárias, estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza, durante todo o horário de funcionamento, no âmbito do município de Barueri.”

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre:” Conceder atendimento prioritário, às pessoas em tratamento oncológico nos estabelecimentos públicos municipais, estaduais, federais, agências bancárias, estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza, durante todo o horário de funcionamento, no âmbito do município de Barueri.”

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 17 de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretária Legislativa par providenciar Conforme pede a propositura
Em 23 / 02 / 2021
Presidente

ANTONIVALDO DOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo é conferir atendimento prioritário às pessoas que fazem tratamento oncológico.

A prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos municipais, estaduais, federais, agências bancárias, estabelecimentos comerciais e estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza **se justifica pela necessidade de prover celeridade para aqueles que, momentaneamente, estão debilitados em razão do tratamento de qualquer tipo de câncer.**

Considerando que o tema central desta Propositura é de competência legislativa municipal, vez que compete ao Poder Legislativo, legislar sobre assuntos referentes à proteção e defesa da saúde, conforme disposição do inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal e que outras leis estaduais importantíssimas tratam de tema similar, igualando essas pessoas aos demais beneficiários do atendimento prioritário.

Assim, **entendemos que é justo e necessário garantir por lei a extensão desse direito àqueles que também se encontram em condição especial em razão de tratamento oncológico.**

É de conhecimento comum que os tratamentos de câncer (radioterapia, quimioterapia, entre outros) **causam aos pacientes intenso cansaço e fadiga, além de debilitar a saúde de maneira geral.**

Desta forma, tarefas simples, como comparecer a um órgão público ou ir ao banco podem se transformar em compromissos difíceis de serem realizados.

№ - - - 0 8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-FEV-2021 16:28 000445 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis. Nº 02

Proc. Nº 307/2021

Ante ao exposto, ressaltamos que esta Propositura, visa **minimizar o sofrimento das pessoas que estejam em tratamento oncológico por meio da inclusão entre os beneficiários de atendimento preferencial, que já é destinado aos idosos, gestantes e deficientes físicos**, entre outros, justamente em razão da condição clínica debilitada e necessidade de celeridade no atendimento.

Para concretizar as narrativas aqui propostas, **precisamos contar com o apoio de todos os Pares desta Casa Legislativa e também do Chefe do Executivo**, para sua aprovação.

№ - - - 0 8

